



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COLINAS

MENSAGEM JUSTIFICATIVA DO
PROJETO DE LEI Nº 014-02/2022

Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores:

Apresentamos o Projeto de Lei nº 014-02/2022, através do qual pretende-se a autorização deste Poder Legislativo para efetuar a contratação emergencial e temporária para atender excepcional interesse público nos cargos de Operadores de Máquinas para as Secretarias Municipais de Obras e/ou Agricultura.

Essas contratações serão necessárias para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Obras, Viação, Serviços Urbanos e Transportes Municipais e a Secretaria Municipal da Agricultura tanto na manutenção das estradas municipais, aberturas de valetas, açudes, acesso das estradas aos produtores rurais, como também a demanda das solicitações dos serviços pelos agricultores, fechamento de silagens, enterro de bovinos, entre outros serviços conforme necessário.

Será realizado Processo Seletivo para as Contratações Emergenciais de Operadores de Máquinas e após também será realizado Concurso Público.

Segue em anexo a Estimativa de Impacto Orçamentário/Financeiro.

Esperamos a compreensão dos Senhores e Senhoras Vereadores, para após a dedicada análise, resultar na aprovação desta matéria.


SANDRO RANIERI HERRMANN
Prefeito Municipal

Câmara de Vereadores de Colinas
PROTOCOLO

Processo nº: _____

Data Entrada: _____

Rubrica do Responsável

Andréia S. Sulzbar
Assessora Legislativa
Câmara de Vereadores de

Ilmo. Senhor
JULIANO KOHL
Presidente da Câmara de Vereadores
COLINAS – RS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE COLINAS

PROJETO DE LEI N° 014-02/2022

Comissão de Economia,
Finanças e Orçamento
Parecer _____

Data: _____/_____/_____

Presidente

Autoriza o Poder Executivo a contratar emergencial e temporariamente para atender excepcional interesse público, Operadores de Máquinas e dá outras providências.

SANDRO RANIERI HERRMANN, Prefeito Municipal de **COLINAS**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, conforme Resolução n°/2022, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em situação de emergência e excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, de até 02 (dois) Operadores de Máquinas, Padrão de Referência Salarial 07, Coeficiente 2,40, com carga horária de 44 horas semanais, com as atribuições do referido cargo, pelo prazo de 1 (um ano), prorrogável pelo mesmo período.

Art. 2º A contratação, de que trata esta Lei, será sob forma de Contrato Administrativo que estabelecerá os compromissos e responsabilidades das partes.

Art. 3º Ficam assegurados, ao contratado, os direitos estabelecidos no Regime Jurídico Único – Lei Municipal n° 83-02/94, quais sejam:

I – remuneração equivalente àquela percebida pelos servidores de igual ou assemelhado cargo e Nível no quadro permanente do Município;

II – jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, gratificação natalina, vale refeição;

III – férias proporcionais, acrescidas do terço constitucional, ao término do contrato;

IV – inscrição compulsória no Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas por dotações orçamentárias específicas.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 10 de março de 2022.

Câmara de Vereadores de Colinas
PROTOCOLO

Processo nº: _____

Data Entrada: 14/03/2022

Rubrica do Responsável

Andréia S. Sulzbach
Assessora Legislativa
Câmara de Vereadores de Colinas

SANDRO RANIERI HERRMANN
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COLINAS

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO PARA GASTOS COM PESSOAL

Em cumprimento ao disposto nos art. 16 e 21 Lei Complementar nº. 101-2000, e no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os seguintes dados:

FINALIDADE: Dispõem sobre as despesas da contratação emergencial e temporária de Operadores de Máquinas, conforme consta no Projeto de Lei nº 014-02/2022.

JUSTIFICATIVA: Contratação de Operadores de Máquinas de forma emergencial.

ESTIMATIVA DE GASTOS

Discriminativo	2022	2023	2024
Salários (inclusive férias e 13º salário)	63.136,36	0,00	0,00
Encargos Sociais (INSS)	14.521,37	0,00	0,00
Outras parcelas remuneratórias	0,00	0,00	0,00
TOTAL	77.657,73	0,00	0,00

ORIGEM DOS RECURSOS

Discriminativo	2022	2023	2024
Gastos com Recursos Próprios	77.657,73	0,00	0,00
Gastos com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00
TOTAL	77.657,73	0,00	0,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COLINAS
ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PLANO PLURIANUAL (X) Adequada () Inadequada		A despesa objeto do presente estudo está prevista nas diretrizes, objetivos e metas do Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 . Está compatível com as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (X) Adequada () Inadequada		
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (X) Adequada () Inadequada	Terá dotação orçamentária adequada e suficiente para atender as despesas decorrentes na seguinte rubrica: Projeto(s)/Atividade(s): 2029 Elemento(s) de Despesa(s): 3.1.90.04 e 3.1.90.13	


Observações e/ou Ressalvas: _____

PREVISÃO DE IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Receita Corrente Líquida acumulada nos últimos 12 meses	R\$ 23.429.879,00
Gastos com pessoal acumulados nos últimos 12 meses	R\$ 7.558.836,99
Percentual de comprometimento atual de gastos com pessoal	32,26
Acréscimo nos gastos com o aumento proposto:	
No exercício financeiro em curso-2022	R\$ 77.657,73
Nos 2 exercícios subseqüentes	R\$ 0,00
Gastos totais projetados para o exercício financeiro de 2022 com o aumento proposto	R\$ 0,00
Receita Corrente Líquida projetada para o exercício financeiro de 2022	R\$ 22.500.000,00
Percentual de gastos com pessoal a ser comprometido no exercício financeiro de 2022, com o aumento proposto.	0,35%

Observações e/ou Ressalvas: _____

Colinas, 10 de Março de 2022.


DIONEI LUCAS RUGGERI
CONTADOR
CRCRS 82783



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COLINAS

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Eu, Sandro Ranieri Herrmann, Prefeito Municipal de Colinas/RS no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário - Financeiro DECLARO existir recursos para realizar o gasto, cuja despesa, no exercício financeiro de 2022, correrá por conta da dotação orçamentária contida nos projetos/atividades específicos dentro de cada secretaria, estando adequada à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Declaro, também, que a despesa não ultrapassará o limite de 54,00% da Receita Corrente Líquida, conforme previsto no art. 22, parágrafo único da Lei Complementar nº. 101/2000.

Município de Colinas, 10 de Março de 2022.


SANDRO RANIERI HERRMANN
Ordenador de Despesa


Dionei Lucas Ruggeri
Contador
CRC/RS 082783/0-9